



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso dedicado à Internet (full duplex) e 15 endereço IP fixo, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE.

1.2 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1.2.1 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

1.3 - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

1.3.1 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

1.3.2 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

1.3.3 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

1.3.4 - Secretaria Municipal de Governo.

1.3.5 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

1.3.6 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.3.7 - Secretaria Municipal de Juventude e Esportes.

1.3.8 - Secretaria Municipal de Educação.

1.3.9 - Secretaria Municipal de Saúde.

1.3.10 - Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a contratação deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (POR LOTE), observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A disputa será realizada POR LOTE, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário de cada item.

2.4 - A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 CONTRATAÇÃO

3.1.1 A Prefeitura Municipal de Barbalha utiliza-se de acesso à Internet para prover os sistemas administrativos determinados pelo Governo Federal e os demais sistemas essenciais para a execução das atividades administrativas.

3.1.2 A presente contratação tem como intuito, atender as demandas internas e externas da Prefeitura, bem como para fornecer um serviço adequado de acesso à rede mundial de computadores para suprir as necessidades atuais e futuras da administração.

3.1.3 O Certame tem como finalidade, adquirir uma solução integrada e otimizada de comunicação de modo a garantir acesso à rede mundial de computadores de forma eficiente com velocidade adequada para suprir as necessidades dos Postos de Saúde, Escolas e demais Órgãos Municipais.



3.2 LOTES ÚNICO

3.2.1 Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o menor preço por Lote (LOTE ÚNICO), por ser aquele que melhor reflete os anseios da administração municipal, pois será mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, em virtude da concentração de responsabilidade pela fiscalização adequada dos serviços em uma só empresa, permitindo melhores resultados. Entende-se que a execução da operacionalidade e gestão dos contratos a serem celebrados, bem como o recebimento do objeto a ser executado, poderão ser prejudicados caso haja o parcelamento do objeto, pois certamente tornará mais complexa a logística de execução, com dispêndio de mais capital humano e financeiros para garantir a perfeita execução dos serviços. Além disso, os serviços que se pretende contratar são relacionados entre si e usualmente executados por uma única empresa, o que leva a conclusão de que a concentração do objeto por preço por lote não ocasionará restrição à competitividade buscada no certame.

4 DETALHAMENTO, EXECUÇÃO E LOCAIS DOS SERVIÇOS

4.1 INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO:

4.1.1 Os serviços de instalação e configuração dos pontos de acessos de internet compreendem:

4.1.1.1 Considera-se para efeitos deste termo de referência com ponto de acesso à internet um dispositivo físico que ofereça conexões Wi-Fi e física (portar ethernet RJ45), fornecedor pela contratada, que permita conexão a um provedor de serviço de internet, devidamente instalando e configurando em local indicado pelo corpo técnico da prefeitura/ Secretaria contratante.

4.1.1.2 A Contratada obriga-se a fornecer todos os equipamentos necessários (antenas, roteadores, cabos, O.N.U, etc.) a operacionalização e execução dos serviços ora licitados, sem qualquer ônus para o Município com a instalação e manutenção dos mesmos durante a execução do Contrato, os materiais e equipamentos podem ser mantidos sob o regime de Comodato.

4.1.1.3 A Contratada será responsável pela alteração do local de instalação e/ou endereço do acesso, devendo observar os requisitos referentes a instalação, configuração e aceite dos acessos no novo local ou endereço, sendo que esse processo não deve gerar ônus para Secretaria contratante.

4.1.1.4 A Contratada deverá prover o necessário cabeamento, tanto horizontal quanto vertical para conexão dos elementos de rede instalados, se forem necessários para a correta instalação do ponto de acesso à internet.

4.1.1.5 A passagem de cabeamento pela estrutura predial deverá ser aprovada e acompanhada pelo corpo técnico da prefeitura/Secretaria contratante.

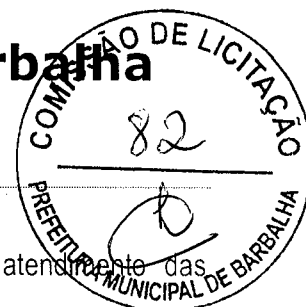
4.1.1.6 A instalação dos pontos de acessos à internet de que trata este termo de referência dizem respeito apenas a instalação e configuração dos pontos inicial/entrada não contemplando em hipótese alguma qualquer instalação ou configuração de rede internas dos equipamentos onde os serviços serão executados.

4.1.1.7 O prazo máximo de instalação dos acessos, será de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação; Tempo máximo para mudança de endereço dos acessos, 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação. A CONTRATADA deverá arcar com os respectivos custos de alteração da rede, desde que não seja necessário o desenvolvimento de projetos especiais para atendimento; Tempo máximo de recuperação do circuito deve ser 24 (vinte e quatro) horas corridas; esses prazos serão contados a partir do momento da solicitação formal feita através da Secretaria Contratante.

4.2 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA):

4.2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de assistência técnica com atendimento na língua portuguesa para que a equipe técnica da administração municipal possa fazer registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como acompanhar a solução dos problemas.

4.2.2 O serviço de assistência técnica deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e



feriados, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço.

4.2.3 A CONTRATADA deverá manter uma equipe técnica com localização fixa na cidade de Barbalha/CE exclusiva para reparos na rede de fornecimento de internet utilizada pela administração municipal mitigando eventuais problemas na prestação dos serviços.

4.2.4 A CONTRATADA deverá atender às solicitações de assistência técnica a partir do registro do pedido da administração municipal e fornecer, no prazo máximo de 1 (uma) hora, uma previsão de restabelecimento do serviço.

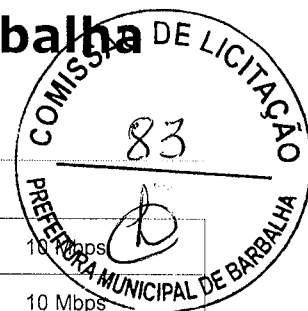
4.2.5 O tempo máximo para colocar o link de Internet em pleno funcionamento deverá ser de 12 (doze) horas.

4.2.6 A CONTRATADA deverá prever alternativas técnicas para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus para a administração, para os casos em que não seja possível a reativação do link dentro do prazo estipulado.

4.3 DOS LOCAIS:

4.3.1 Inicialmente a municipalidade apresenta um total de 108 (cento e oito) pontos de acesso à internet a serem instalados e ou mantidos pela contratada conforme listagem abaixo.

PONTOS DE ACESSO DE INTERNET - SESA			
	ENTIDADE	TENOLOGIA	VELOCIDADE
01	SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE Av. Cel. João Coelho, 207 – Centro, Opção Center, 4º Andar	FIBRA	150 Mbps
02	PSF Parque da Cidade (Centro 1, Centro 2 e Vila Santo Antonio) Avenida Costa Cavalcante	FIBRA	10 Mbps
03	PSF Bela Vista RUA T 19 S/N	FIBRA	10 Mbps
04	PSF Alto da Alegria 2 Rua Antônio Cirilo Neto S/N	FIBRA	10 Mbps
05	CREMU Av. Cel. João Coelho, 207 – Centro, Opção Center, 4º Andar	FIBRA	10 Mbps
06	CAPS III Adulto Rua da Matriz, SN	FIBRA	10 Mbps
07	Casa Girasol R. Princesa Isabel, 155 – Centro	FIBRA	10 Mbps
08	Centro de Atenção Psicossocial RUA MAJOR SAMPAIO, 574, Rosário.	FIBRA	10 Mbps
09	Centro de Saúde Materno Infantil RUA MAJOR SAMPAIO, 574, Rosário	FIBRA	10 Mbps
10	Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão RUA MAJOR SAMPAIO, 574, Rosário	FIBRA	10 Mbps
11	CEO Rua Padre Ibiapina	FIBRA	10 Mbps
12	Escola Publica do SUS Av. Cel. João Coelho, 207 – Centro, Opção Center, 4º Andar	FIBRA	10 Mbps
13	Posto Leão Sampaio R. Divino Salvador, 84 – Centro	FIBRA	10 Mbps
14	Ponto de apoio do Brejinho Vila São José, Sítio Brejinho	FIBRA	10 Mbps
15	Ponto de Apoio do Venha Ver Sítio Venha Ver	FIBRA	10 Mbps
16	Ponto de Apoio da Betânia Sítio Betânia	FIBRA	10 Mbps



17	Ponto de Apoio do Correntinho Sítio Correntinho	FIBRA	100 Mbps
18	PSF Estrela Avenida João Evangelista Sampaio	RÁDIO	10 Mbps
19	PSF Lagoa Sítio Lagoa	RÁDIO	10 Mbps
20	PSF Caldas Rua José Nicolau de Souza	RÁDIO	10 Mbps
21	PSF Riacho do Meio Sítio são Joaquim	RÁDIO	10 Mbps
22	PSF Mata dos Dudas Rua Maria José Costa Barreto, 1410	RÁDIO	10 Mbps
23	PSF Barro Vermelho Sítio Barro Vermelho	RÁDIO	10 Mbps
24	PSF Bulandeira AVENIDA PAULO MARQUES, SN	RÁDIO	10 Mbps
25	PSF Cabeceiras SÍTIO CABECEIRAS	RÁDIO	10 Mbps
26	PSF Arajara Vila Arajara	RÁDIO	10 Mbps
27	PSF Macaúba Sítio macaúba	RÁDIO	10 Mbps
28	PSF Rosário Rua Padre Jataí,	RÁDIO	10 Mbps
29	PSF Ciroladia 1 e 2 Rua Alfredo Correia S/N	RÁDIO	10 Mbps
30	PSF Malvinas 1 e 2 P11 S/N	RÁDIO	10 Mbps
31	PSF Santo André Rua T 26 S/N	RÁDIO	10 Mbps
32	PSF Vila Santa Terezinha Rua T4, Vila Santa Terezinha	RÁDIO	10 Mbps
33	PSF Santana Sítio Santana	RÁDIO	10 Mbps
34	PSF MCMV Residencial Raimundo da Cruz (Cohab Minha Casa, Minha Vida), Sítio Barro Branco.	RÁDIO	10 Mbps
35	PSF Alto da Alegria 1 José de Noca S/N	RÁDIO	10 Mbps

PONTOS DE ACESSO DE INTERNET - SEJUVE

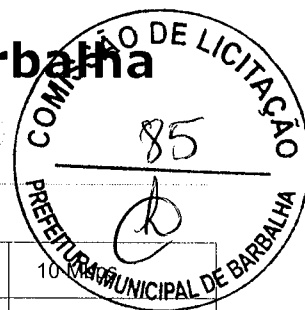
	ENTIDADE	TECNOLOGIA	VELOCIDADE
01	SEDE DA SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTES Av. Jules Rimet, 281-355 - Santo Antonio (ESTADIO INALDÃO)	FIBRA	100 Mbps

PONTOS DE ACESSO DE INTERNET - SEDUC

	ENTIDADE	TECNOLOGIA	VELOCIDADE
01	SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Av. Luís Gonzaga de Miranda, S/N, Jardim dos Ipês	FIBRA	150 Mbps
02	CEI Maria Alacoque Sampaio RUA PADRE JATAÍ- BAIRRO DO-RÓSÁRIO	RÁDIO	10 Mbps
03	CEI Antª. Dolores de Sá Barreto RUA P 10 – MALVINAS	RÁDIO	10 Mbps
04	CEI Mª Das Graças Furtado Correia RUA ILÂNIO COUTO GONDIM, 270- N. SRA.DE FÁTIMA	RÁDIO	10 Mbps
05	CEI Martinho Tavares Teles RUA ADERSON SABINO – ALTO DA ALEGRIA	RÁDIO	10 Mbps
06	CEI Maria Ironina de Sá Barreto RUA P 25- MALVINAS	RÁDIO	10 Mbps
07	CEI Monsenhor Murilo de Sá Barreto RUA T 22- BELA VISTA	RÁDIO	10 Mbps



08	E.E.F Alzinete Honorato SÍTIO FORMIGA	RÁDIO	10 Mbps
09	E.E.F Ana Ramalho da Silva SÍTIO CABECEIRAS	RÁDIO	10 Mbps
10	E.E.F Joaquim Duarte Granjeiro RUA ADÃO APOLINÁRIO, 112- CENTRO	RÁDIO	10 Mbps
11	E.E.F Manoel Saraiva da Cruz SÍTIO SANTANA	RÁDIO	10 Mbps
12	E.E.F Maria Valquíria Teles Moreira RUA P 10- Malvinas	RÁDIO	10 Mbps
13	E.E.F Raul Coelho de Alencar RUA JOSÉ COELHO CORREIA, 303 - SANTO ANTÔNIO	RÁDIO	10 Mbps
14	E.E.F Sebastião Santiago da Paz AV. JOÃO EVANGELISTA SAMPAIO- DIST. ESTRELA	RÁDIO	10 Mbps
15	E.E.F Cesar Calls de Oliveira RUA JOSÉ COELHO CORREIA- SANTO ANTÔNIO	RÁDIO	10 Mbps
16	E.M.E.I.F Mª das Dores Sampaio AV, MARCO AURÉLIO- ALTO DO ROSÁRIO	RÁDIO	10 Mbps
17	E.E.F Mª Alacoque Bezerra de Figueiredo RUA JOSÉ QUENTAL, 253 - ALTO DA ALEGRIA	RÁDIO	10 Mbps
18	E.E.F Antonio Costa Sampaio DISTRITO DE ARAJARA	RÁDIO	10 Mbps
19	E.E.F Cel. Gregorio Callou SÍTIO SANTA CRUZ	RÁDIO	10 Mbps
20	E.E.F Joséfa Alves de Sousa R. Zuca Sampaio - Santo Antonio	RÁDIO	10 Mbps
21	E.E.F Sen. Martiniano de Alencar LARGO DO ROSÁRIO – CENTRO	RÁDIO	10 Mbps
22	E.M.E.I.F Bom Jesus CE-386, 222 – DISTRITO DE CALDAS	RÁDIO	10 Mbps
23	E.M.E.I.F Dioniso Rosse Coelho Uchoa SÍTIO MATA DOS LIMAS	RÁDIO	10 Mbps
24	E.M.E.I.F José Francisco Xavier SÍTIO FARIAS	RÁDIO	10 Mbps
25	E.M.E.I.F Luiz Filgueira Sampaio SÍTIO SANTANA	RÁDIO	10 Mbps
26	E.M.E.I.F Marechal Rondon SÍTIO BETÂNIA	RÁDIO	10 Mbps
27	E.M.E.I.F Maria Linhares Sampaio - CERU SÍTIO BARRO VERMELHO	RÁDIO	10 Mbps
28	E.M.E.I.F Maria Noete Filgueira Duarte SÍTIO CORRENTINHO	RÁDIO	10 Mbps
29	E.M.E.I.F Monsenhor Silvano SÍTIO PELO SINAL	RÁDIO	10 Mbps
30	E.M.E.I.F Nazinha Garcia Sampaio RUA GEANE NÓBREGA DE ARAÚJO SARAIVA- SÍTIO MATA DOS DUDAS	RÁDIO	10 Mbps
31	E.M.E.I.F Olgario Antonio de Jesus SÍTIO SANTA TEREZA	RÁDIO	10 Mbps
32	E.M.E.I.F Pedro Machado Freire SÍTIO FARIAS	RÁDIO	10 Mbps
33	E.M.E.I.F Raimundo Sebastião Sampaio VILA SAO FRANCISCO, 525 – SÍTIO VENHA-VER	RÁDIO	10 Mbps
34	E.M.E.I.F Santa Luzia SÍTIO LAGOA	RÁDIO	10 Mbps
35	E.M.E.I.F São Sebastião SÍTIO MACAÚBA	RÁDIO	10 Mbps
36	E.M.E.I.F Severina Ribeiro Parente SÍTIO SACO	RÁDIO	10 Mbps
37	E.E.F Brasil SÍTIO CABECEIRAS	RÁDIO	10 Mbps
38	E.E.I.F Mª Lucimar Pereira Apolinário PARQUE BULANDEIRA	RÁDIO	10 Mbps
39	E.T.I Edson Olegario de Santana AV. JOSÉ BERNARDINO – BURITI	RÁDIO	10 Mbps



40	ETI MARIA LINHARES SAMPAIO - CERU SÍTIO BARRO VERMELHO	RÁDIO	10 Mbps
41	EMEIF MARIA NOETE FILGUEIRA DUARTE SÍTIO CORRENTINHO	RÁDIO	10 Mbps
42	EMEIF JOSÉ LUIS DE MATOS SÍTIO BREJINHO	RÁDIO	10 Mbps
43	EEF SENADOR MARTINIANO DE ALENCAR LARGO DO ROSÁRIO - CENTRO	RÁDIO	10 Mbps
44	EMEIF SEVERINO RIBEIRO PARENTE SÍTIO SACO	RÁDIO	10 Mbps
45	CEI MARIA CLEONICE PEREIRA SÍTIO BREJINHO	RÁDIO	10 Mbps
46	CEI MARIA NEITE CRUZ CONJ. HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA	RÁDIO	10 Mbps
47	EEF ANTÔNIO GONDIM SAMPAIO CIROLÂNDIA	RÁDIO	10 Mbps
48	CRECHE TIA CHICA AV. JOÃO EVANGELISTA SAMPAIO - DIST. ESTRELA	RÁDIO	10 Mbps

PONTOS DE ACESSO DE INTERNET - SEPLAG

	ENTIDADE	TENOLOGIA	VELOCIDADE
01	SEDE DA SECRETARIADE PLANEJAMENTO E GESTÃO Av. Luís Gonzaga de Miranda, S/N, Jardim dos Ipês	FIBRA	250 Mbps
02	SEDE DA SECRETARIADE PLANEJAMENTO E GESTÃO Av. Luís Gonzaga de Miranda, S/N, Jardim dos Ipês	FIBRA	100 Mbps

PONTOS DE ACESSO DE INTERNET - SEGOV

	ENTIDADE	TENOLOGIA	VELOCIDADE
01	SEDE DA SECRETARIADE GOVERNO Av. Luís Gonzaga de Miranda, S/N, Jardim dos Ipês	FIBRA	150 Mbps
02	GABINETE DO PREFEITO Av. Luís Gonzaga de Miranda, S/N, Jardim dos Ipês	FIBRA	150 Mbps

PONTOS DE ACESSO DE INTERNET - SEAGRI

	ENTIDADE	TENOLOGIA	VELOCIDADE
01	SEDE Rua Major Sampaio, nº 521, Centro	FIBRA	50 Mbps
02	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS Rua Major Sampaio, nº 521, Centro	FIBRA	50 Mbps
03	AMASBAR Rua Major Sampaio, nº 521, Centro	FIBRA	50 Mbps
04	MECADO MUNICIPAL Rua Princesa Isabel, S/N, Centro	FIBRA	10 Mbps
05	PAA - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS Rua Raul Coelho, S/N, Vila Santo Antônio	FIBRA	10 Mbps

PONTOS DE ACESSO DE INTERNET - SEURB

	ENTIDADE	TENOLOGIA	VELOCIDADE
01	SEDE DA SECRETARIADE OBRAS E URBANISMO Av. Luís Gonzaga de Miranda, S/N, Jardim dos Ipês	FIBRA	100 Mbps



PONTOS DE ACESSO DE INTERNET – SEINFRA			
	ENTIDADE	TENOLOGIA	VELOCIDADE
01	SEDE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURAE SERVIÇOS PÚBLICOS Av. Luís Gonzaga de Miranda, S/N, Jardim dos Ipês	FIBRA	100 Mbps

PONTOS DE ACESSO DE INTERNET – STDSMDH			
	ENTIDADE	TENOLOGIA	VELOCIDADE
01	SEDE DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS Av. Pio Sampaio, 499 Cirolândia	FIBRA	150 Mbps
02	CONSELHO TUTELAR Rua -Senador Alencar	FIBRA	10 Mbps
03	CREAS Rua Antonio Adriano De Almeida S/N Vila Santo Antonio	FIBRA	10 Mbps
04	CASA DE ACOLHIMENTO Rua- T12 S/N Vila Santo Antonio	FIBRA	10 Mbps
05	CEU – Parque da Cidade Av. Costa Cavalcante, S/N, Centro	FIBRA	10 Mbps
06	COZINHA COMUNITÁRIA Av. Luiz Gonzaga S/N Malvinas	RÁDIO	10 Mbps
07	CRAS MALVINAS RUA P-10 Nº 86 – Malvinas	RÁDIO	10 Mbps

PONTOS DE ACESSO DE INTERNET – SECULT			
	ENTIDADE	TENOLOGIA	VELOCIDADE
01	SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO Rua da Matriz, 25 - Centro	FIBRA	10 Mbps
02	PARQUE DA CIDADE Av. Paulo Maurício Sampaio, S/N	FIBRA	10 Mbps
03	CEUS -PARQUE DA CIDADE Av. Costa Cavalcante, S/N	FIBRA	10 Mbps
04	BIBLIOTECA Rua da Matriz, 25 – Centro	FIBRA	10 Mbps
05	CINE TEATRO Rua D. Pedro I, S/N – Centro	FIBRA	10 Mbps
06	PARQUE RIACHO DO MEIO Geosítio Riacho do Meio	RÁDIO	10 Mbps

4.3.2 Os endereços de IP fixos serão configurados conforme demanda apresentada pelas secretarias contratantes.

5 ORÇAMETO BÁSICO

5.1 A empresa a ser contratada, deverá fornecer os serviços conforme descrição na planilha abaixo:

Lote único – Serviços de internet							
Item	Especificação	Quant. (pontos)	Valor Unitário (ponto)	Unid.	Qtde.	Valor unitário (quant. x valor unitário do ponto)	Valor Total (valor mensal x 12 meses)
0001	Fornecimento de internet fibra óptica, velocidade de 250mbps	01	4.000,00	Mês	12	4.000,00	48.000,00
0002	Fornecimento de internet fibra óptica, velocidade de 150mbps (Av. Luís Gonzaga de Miranda, S/N, Jardim dos Ipês)	03	2.450,00	Mês	12	7.350,00	88.200,00



0003	Fornecimento de internet fibra óptica, velocidade de 150mbps (Av. Cel. João Coelho, 207 – Centro, Opção Center, 4º Andar)	01	2.200,00	Mês	12	2.200,00	26.400,00
0004	Fornecimento de internet fibra óptica, velocidade de 150mbps (Av. Pio Sampaio, 499 Cirolândia)	01	2.133,33	Mês	12	2.133,33	25.599,96
0005	Fornecimento de internet fibra óptica, velocidade de 100mbps (Av. Luís Gonzaga de Miranda, S/N, Jardim dos Ipês)	03	1.633,33	Mês	12	4.899,89	58.799,88
0006	Fornecimento de internet fibra óptica, velocidade de 100mbps (Av. Jules Rimet, 281-355 - Santo Antonio - ESTADIO INALDÃO)	01	1.466,67	Mês	12	1.466,67	17.600,04
0007	Fornecimento de internet fibra óptica, velocidade de 50mbps	03	733,33	Mês	12	2.199,99	26.399,88
0008	Fornecimento de internet fibra óptica, velocidade de 10mbps	27	216,67	Mês	12	5.850,09	70.201,08
0009	Fornecimento de internet via rádio, velocidade de 10mbps	68	200,00	Mês	12	13.600,00	163.200,00
Total:							524.400,84

5.2 O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 524.400,84 (quinhentos e vinte quatro mil, quatrocentos reais e oitenta e quatro centavos), obtido através do valor médio unitários de cada item cotado nas pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras e serviços do Município de Barbalha/CE, com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

5.2.1 - A escolha dos valores médios para obtenção da estimativa de gastos do processo se deu em virtude da discrepância entre as pesquisas de preços apresentadas.

5.3 - Os quantitativos acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Município de Barbalha/CE em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade da Secretaria contratante, que poderá ser reduzida ou aumentada, sendo mera estimativa de consumo.

5.4 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

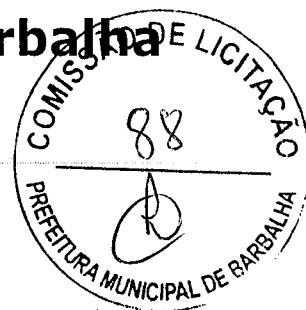
6 DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

6.1 As despesas dos futuros Contratos correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
20	00	04.122.0061.2.143.0000	3.3.90.39.00
07	00	12.361.0171.2.072.0000	3.3.90.39.00
08	00	10.301.0111.2.098.0000	3.3.90.39.00
21	03	08.122.0061.2.179.0000	3.3.90.39.00
24	00	04.122.0061.2.204.0000	3.3.90.39.00
23	00	04.122.0061.2.201.0000	3.3.90.39.00
01	00	04.122.0061.2.004.0000	3.3.90.39.00
14	00	18.122.0052.2.115.0000	3.3.90.39.00
22	00	27.122.0052.2.199.0000	3.3.90.39.00
17	00	13.122.0052.2.127.0000	3.3.90.39.00

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

7.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante obriga-se a:

8.1.1 Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do futuro Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

8.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência.

8.1.3 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

8.1.4 Permitir o acesso da mão de obra técnica da CONTRATADA, devidamente identificada, às suas dependências, para a prestação do serviço de instalação e manutenção corretiva dos equipamentos, das 8:00 às 18:00 horas dos dias úteis, sendo que tal acesso poderá ser acompanhado por profissional técnico da administração. O acesso em horários diferentes dos acordados deverá ser solicitado formalmente pela CONTRATADA, bem como assistido por profissional técnico da administração.

8.1.5 Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

8.1.7 Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada obriga-se a:

9.1.2 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.3 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

9.1.4 Manter um preposto à disposição da Contratante, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

9.1.5 Atender aos chamados para manutenção a partir do registro do pedido da administração, nos prazos máximos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.6 Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei ou por convenção, dissídio ou acordo coletivos de trabalho das categorias.

9.1.7 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

9.1.8 Prestar o serviço dentro dos parâmetros e das rotinas estabelecidos, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação, comunicando à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários.

9.1.9 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

9.1.10 Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o futuro contrato.

9.1.11 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria contratante.



9.1.12 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei no 8.666/93.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

11 PROVA DE CONCEITO

11.1 Serão utilizados para verificação da conformidade, durante a avaliação técnica dos serviços ofertados pela concessionária previamente definida como vencedora provisória, conforme citado no item

11.2 O prova deverá ser realizada em localidades onde serão instalados pontos de acesso visando garantir que o serviço ofertado será prestado a contento.

11.3 As localidades serão selecionadas pelas municipalidade, deverão corresponder a tecnologias descrita neste Termo (Fibra, Rádio, Wi-Fi)

11.4 No lado direito de cada localidade selecionada os avaliadores irão assinalar se os itens atendem (A) ou Não Atende (NA).

11.5 Os testes deverão ser feitos com todos os equipamentos solicitados, sistemas e deverá estar configurado conforme as regras do edital

11.6 A comissão avaliadora solicitará unitariamente os locais a serem demonstrada a viabilidade técnica

11.7 A concessionária terá o direito de repetir todo ou qualquer teste malsucedido, durante o período de avaliação agendado.

11.7.2 Porém se a mesma não obtiver resultado satisfatório ou não atender aos itens solicitados será desclassificada.

11.8 Havendo desclassificação na prova de conceito, respeitando o prazo de contrarrazões e julgamento, as empresas subsequentemente classificadas serão chamadas em ordem classificatória das propostas (Ex 1º, 2º, 3º lugar e etc...)

11.9 Havendo sucesso e passando na prova de conceito, a comissão classificará a empresa vencedora e a declarará vencedora do certame, respeitando o prazo de 05 dias úteis para contrarrazões, a empresa será notificada via DOU.

12 DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

12.1 Os serviços de conexão de acesso à Internet destinado ao atendimento das necessidades administrativas de diversos setores do Município Barbalha/CE deverão estar disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, durante toda vigência do contrato, e estarão cobertos por um Acordo de Nível de Serviço (ANS), com previsão para descontos na fatura na ocorrência de descumprimento.

13 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

13.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada,



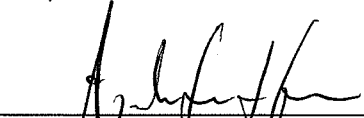
inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, em conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

14.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Barbalha/CE, 09 de maio de 2022.



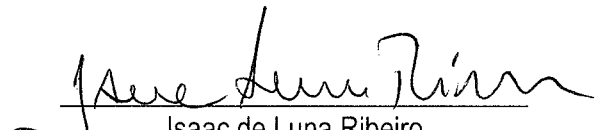
Aquiles Soares de Sampaio
Secretário Executivo de Finanças
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



Jussara de Luna Batista
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



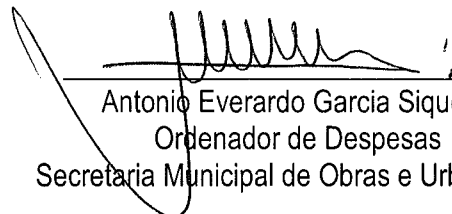
Sheila Martins Alves Francelino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



Isaac de Luna Ribeiro
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



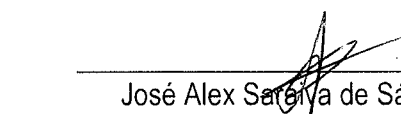
Francisco Sandoval Barreto de Alencar
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento
Social, Mulheres e Direitos Humanos



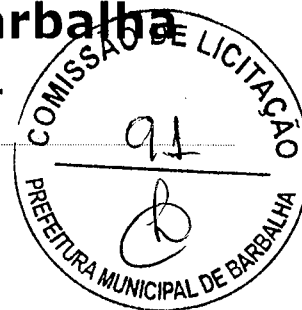
Antonio Everardo Garcia Siqueira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos



Egberto Melo dos Santos
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Governo



José Alex Sato de Sá Barreto
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos
Hídricos



Arodo de Castro Macedo
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços
Públicos

Moacir de Barros Sousa
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude



**ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.05.09.1 - SRP.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso dedicado à Internet (full duplex) e 15 endereço IP fixo, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

Lote único – Serviços de internet							
Item	Especificação	Quant. (pontos)	Valor Unitário (ponto)	Unid.	Qtde.	Valor unitário (quant. x valor unitário do ponto)	Valor Total (valor mensal x 12 meses)
0001	Fornecimento de internet fibra óptica, velocidade de 250mbps	01		Mês	12		
0002	Fornecimento de internet fibra óptica, velocidade de 150mbps (Av. Luís Gonzaga de Miranda, S/N, Jardim dos Ipês)	03		Mês	12		
0003	Fornecimento de internet fibra óptica, velocidade de 150mbps (Av. Cel. João Coelho, 207 – Centro, Opção Center, 4º Andar)	01		Mês	12		
0004	Fornecimento de internet fibra óptica, velocidade de 150mbps (Av. Pio Sampaio, 499 Cirolândia)	01		Mês	12		
0005	Fornecimento de internet fibra óptica, velocidade de 100mbps (Av. Luís Gonzaga de Miranda, S/N, Jardim dos Ipês)	03		Mês	12		
0006	Fornecimento de internet fibra óptica, velocidade de 100mbps (Av. Jules Rimet, 281-355 - Santo Antonio - ESTADIO INALDÃO)	01		Mês	12		
0007	Fornecimento de internet fibra óptica, velocidade de 50mbps	03		Mês	12		
0008	Fornecimento de internet fibra óptica, velocidade de 10mbps	27		Mês	12		
0009	Fornecimento de internet via rádio, velocidade de 10mbps	68		Mês	12		
Total:							

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

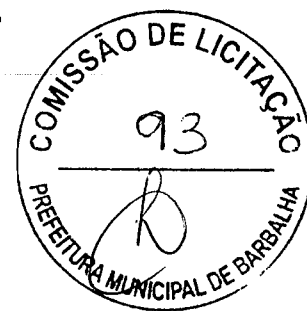
Endereço:



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



CNPJ:

Data da Abertura:

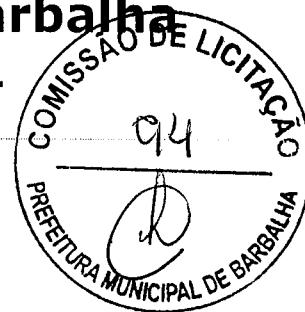
Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

.....
Carimbo e Assinatura do Proponente



ANEXO III
Pregão Eletrônico Nº 2022.05.09.1 - SRP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que, desde a publicação, seja cabido recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda - Este instrumento será assinado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, órgão participante e gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado e pelos representantes dos órgãos participantes, caso houver.

Subcláusula Terceira - O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão providenciará a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial e através dos meios eletrônicos necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes, caso haja, poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os produtos/serviço no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira - Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.



Subcláusula Quarta - As contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, de que trata esta cláusula, não poderão exceder, por órgão interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Subcláusula Quinta - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Sétima - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira - Competirá à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, órgão gestor do presente Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do mesmo, em especial, as atribuições estabelecidas no Edital.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante e ao órgão que venha a aderir ao presente SRP, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens/serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona/adesão).



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirá de base para futuras contratações, observada as condições de mercado.

Subcláusula Única - As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da(s) entidade(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o(s) item(ns)/serviço(s) especificado(s).

CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA.

8.1 - Conforme previsto no Art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da(s) licitante(s) vencedora(s), na forma discriminada no item 2.1, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
Lotes/Itens:	

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Os preços registrados só poderão ser revistos nos termos estipulados no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 - As aquisições dos bens ou prestação de serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, a ser celebrado entre o(s) órgão(s) participante(s) e o(s) licitante(s) vencedor(es).

Subcláusula Primeira - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante ou se recuse a efetuar o fornecimento/serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - No caso citado na Subcláusula anterior, será convocado, sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1 - Quanto à entrega/execução:

12.1.1 - O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no Anexo I - Termo de Referência do Edital, assim como no Contrato a ser firmado.

12.1.2 - O prazo de entrega/execução do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do presente SRP (Sistema de Registro de Preços) está devidamente estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, assim como no Anexo V - Minuta do Contrato.

12.1.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega/execução e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.1.4 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

12.1.5 - A Contratante designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações exigidas, o recebimento do mesmo será rejeitado.

12.2 - Quanto ao recebimento:

12.2.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante, do setor que procederá a conferência.

12.2.2 - DEFINITIVAMENTE, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.2.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos/execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

12.2.4 - A Contratada deverá providenciar a troca/substituição do produto/serviço rejeitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do registro da ocorrência.

12.2.5 - A eventual rejeição do produto/serviço, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega/execução fixado, sujeitando-se a licitante vencedora às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Administração obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

13.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.



14.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

14.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa a ser contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro do Município de Barbalha, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Barbalha/CE,

Órgão Gerenciador e Participante

Nome do titular

Cargo/Função

Empresa Detentora do Registro de Preços

Nome do Representante

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barbalha/CE, através do(a) e para o fim que nele se declara.

O **Município de Barbalha**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida (residente e domiciliado(a)) na, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º e no CGF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2022.05.09.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2022.05.09.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Governo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto o contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso dedicado à Internet (full duplex) e 15 endereço IP fixo, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

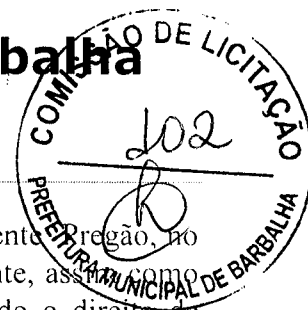
CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$, totalizando o valor de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barbalha.



4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SETIMA - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA):

7.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de assistência técnica com atendimento na língua portuguesa para que a equipe técnica da administração municipal possa fazer registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como acompanhar a solução dos problemas.

7.2 - O serviço de assistência técnica deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço.

7.3 - A CONTRATADA deverá manter uma equipe técnica com localização fixa na cidade de Barbalha/CE exclusiva para reparos na rede de fornecimento de internet utilizada pela administração municipal mitigando eventuais problemas na prestação dos serviços.

7.4 - A CONTRATADA deverá atender às solicitações de assistência técnica a partir do registro do pedido da administração municipal e fornecer, no prazo máximo de 1 (uma) hora, uma previsão de restabelecimento do serviço.

7.5 - O tempo máximo para colocar o link de Internet em pleno funcionamento deverá ser de 12 (doze) horas.

7.6 - A CONTRATADA deverá prever alternativas técnicas para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus para a administração, para os casos em que não seja possível a reativação do link dentro do prazo estipulado.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante obriga-se a:

8.2 Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do futuro Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

8.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência.

8.4 - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

8.5 - Permitir o acesso da mão de obra técnica da CONTRATADA, devidamente identificada, às suas dependências, para a prestação do serviço de instalação e manutenção corretiva dos equipamentos, das 8:00 às 18:00 horas dos dias úteis, sendo que tal acesso poderá ser acompanhado por profissional técnico da administração. O acesso em horários diferentes dos acordados deverá ser solicitado formalmente pela CONTRATADA, bem como assistido por profissional técnico da administração.

8.6 - Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

8.8 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada obriga-se a;

9.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.;

9.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente;

9.4 - Manter um preposto à disposição da Contratante, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

9.5 - Atender aos chamados para manutenção a partir do registro do pedido da administração, nos prazos máximos estabelecidos neste Termo de Referência;

9.6 - Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei ou por convenção, dissídio ou acordo coletivos de trabalho das categorias;

9.7 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

9.8 - Prestar o serviço dentro dos parâmetros e das rotinas estabelecidos, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação, comunicando à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários;



9.9 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços;

9.10 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o futuro contrato.

9.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria contratante.

9.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

10.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO - DO INADIMPLEMENTO

11.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

11.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

11.3.1 - advertência;

11.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

11.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

11.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública.

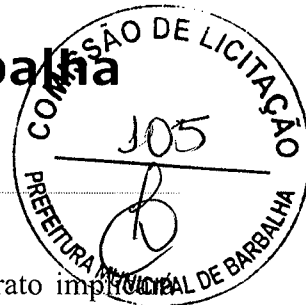
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

12.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

12.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

12.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

13.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

13.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

13.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

13.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

13.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ANEXOS

16.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barbalha/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2022.05.09.1 - SRP



AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE - Pregão

TIPO - Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Menor Preço por Lote

Edital nº 2022.05.09.1 - SRP

O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.05.09.1 - SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso dedicado à Internet (full duplex) e 15 endereço IP fixo, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 24 de maio de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 11 de maio de 2022, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 09 de maio de 2022.

Gleyllson Fernandes de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pereiro - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, comunica aos interessados que no dia 23 de maio de 2022, 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0905.01/2022-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços destinado à aquisição veículo tipo pick-up, 1000 km, Ano/Modelo 2022, transformado em ambulância, destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal Humberto de Queiroz, junto a Secretaria de Saúde. Saneamento do Município de Pereiro-CE, tudo conforme Anexo I, o edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação no horário de atendimento ao público, de 07:00h às 11:00h, ou pelos os sites: www.bl.org.br ou pelo o portal das licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tcc-municipios/>. **Pereiro-Ce, 09 de maio de 2022. Ermilson dos Santos Queiroz - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Uruoca - Extrato Termo Aditivo - Primeiro Termo Aditivo de replanejamento ao Contrato nº 02020.01.001-78. Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos. Contratado: BRUNO NUNES DE FREITAS - CNPJ: 17.274.173/0001-78. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE BOM SUCESSO E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE BALIZA NO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE. LOTE II: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE BALIZA. Valor do aditivo: REPLANEJAMENTO DOS ITENS DO PROJETO BÁSICO, COM O ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 2.265,74, E SUPRESSÃO TAMBÉM NO VALOR DE R\$ 2.265,74. CORRESPONDENTE A 0,93% DO CONTRATO ORIGINAL. Data da Assinatura do termo aditivo: 06/05/2022. Informações: pmulicitacao@hotmail.com. **Roberto de Souza Alencar - Ordenador de Despesa de Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos**

*** **

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 10/2021 - Pregão Eletrônico nº 18.08.10.2021. Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratação de empresa especializada para a confecção de fardamentos de uso dos empregos públicos lotados na Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos – STPE e o Corpo Administrativo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião – CPSMC, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis, conforme especificações detalhadas constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital. Vigência: 12 (doze) meses. Em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Detalhes disponíveis no site: <https://cpsmerato.ce.gov.br/>. **Crato/CE, 09/05/2022. Iasmim Brito Machado – Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 10.30.05.2022. Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais permanentes diversos destinados a atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Policlínica Aderson Tavares Bezerra e Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis, conforme especificações detalhadas constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital. Data e horário de Recebimento das Propostas: 00:00 hs 11:05/2022 (horário de Brasília) às 23:59 hs 27/05/2022 (horário de Brasília). Data e site da sessão: 10:00 hs 30/05/2022 (horário de Brasília). www.blcompras.org.br. O Edital poderá ser adquirido no mesmo endereço ou através do Portal das Licitações no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://cpsmerato.ce.gov.br/>. **Crato/CE, 09/05/2022. Iasmim Brito Machado – Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU – AVISO DE LICITAÇÃO – A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO (CPL) DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO PRÓXIMO DIA 26 DE MAIO DE 2022, ÀS 09:00HS, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.04.01-SAMAE, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO EM PROCESSOS DE AQUISIÇÃO E SERVIÇOS JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NOS DIAS ÚTEIS APÓS ESTA PUBLICAÇÃO NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00HS, NO ENDEREÇO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO NA RUA JOSÉ JOAQUIM DE SANTANA, 178 – CENTRO, CARIRIAÇU-CEARÁ, EM 09 DE MAIO DE 2022. GILVANA SIEBRA COSTA – PRESIDENTE DA CPL.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Missão Velha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.04.04.01. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Missão Velha – Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 25 de Maio de 2022, às 09:00h (nove horas), através de endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.04.04.01, critério de julgamento Menor Preço por Lote, com fins a contratação de serviços especializados de fornecimento mensal de solução integrada de software, aquisição e manutenção de equipamentos, hospedagem em nuvem, suporte técnico e capacitação de servidores e prestadores de serviços para todas as unidades de saúde que compõem o Sistema Municipal de Saúde do Município de Missão Velha - CE, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua Dr. José Leite Landim Júnior, nº 64, Centro, Missão Velha/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 14:00h ou pelo site <http://licitacoes.tce.ce.gov.br>. **Ricardo Mendes Gomes - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Potiretama – Aviso de Apresentação de Contrarrazões - Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-005/2022 - SEINFRA. Objeto: Contratação de empresa para executar obras e serviços engenharia para a reforma e ampliação do Abatedouro Público Municipal, deste Município, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, conforme planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial de cálculo, composição de B.D.I, composição de preços unitários, composição de encargos sociais, memorial descritivo, projetos (peças gráficas) e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, em anexo; em virtude da revogação do processo de Tomada de Preços nº. TP-001/2022-SEINFRA. Tipo: Menor Preço Global. Regime de Execução: Indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a Empresa: FJ Ciriaco Comércio e Serviços EIRELI - CNPJ Nº 14.650.895/0001-14; Interpôs recurso relativo a fase de habilitação. A Comissão informa que o recurso administrativo encontra-se no site: www.tce.ce.gov.br; e, que, fica aberto prazo para a apresentação das contrarrazões conforme art. 109, inciso I alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **A Comissão.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2022.05.09.1 - SRP. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://blcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.05.09.1 - SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso dedicado à Internet (full duplex) e 15 endereço IP fixo, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 24 de maio de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 11 de maio de 2022, às 09:00 horas. Informações e editais no endereço eletrônico: <https://blcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 09 de maio de 2022. Gleyllson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.**

*** **

Prefeitura Municipal de Pambu - O Presidente da Comissão de Licitação torna público o Resultado do Julgamento da Habilitação da Concorrência Pública Nº 2022.03.28.001 - SEINFRA (Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico), cujo o objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) e Sinalização sobre base de solo compactado, na estrada que liga o Distrito de Novo Assis a BR-020 no município, referente o PT Nº 1081728-81, parte integrante do processo, a saber HABILITADAS: A L Teixeira Pinheiro Ltda, NR Construções e Serviços Eireli, Atl Construções e Serviços Eireli, Pilar Construções e Serviços Ltda. Fica aberto, a partir da data desta publicação, o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações. Artur Valle Pereira.

*** **



20 esportes

um coração para os torcedores do Tricolor. Deve ter sido em forma de duplo agradecimento. Primeiro, por sido aqui, precisamente no Fortaleza, onde afirmou-se como técnico. Depois porque, como o resultado lhe convinha, não custava nada fazer média. Felizmente, para ele, não foi vaiado.

DISPARADAMENTE RIVACHU foi o autor do gol mais bonito da rodada. Está jogando o fino. Incrível que pareça, mesmo sendo um lateral disfarçado, pois atua em todo lugar toda hora, todo tempo, é o artilheiro do Fortaleza, missão que não deveria ser sua. Pudera! Quem mandou o Sílvio Romero ser ruim de doer e quem atua ao seu lado, ainda pior?

ROBINSON DE CASTRO deve pagar todas as promessas do mundo ao perder Romero para o Fortaleza, por quem estava na disputa, sem sequer pensar, de longe, que estava saltando de uma enorme fogueira.

COMO ASSUNTO puxa o outro, quem naquele ataque epiléptico do Ceará chega a ser melhor que o Romero? Pronto resposta — ninguém. Alvinegro, a exemplo do rival, carrega consigo o pecado de não ter um artilheiro nato. Os que lá estão, trocando um pelo outro, botem riscar o fôsforo...

POIS É, quem diria! O Dentinho finalmente entrou em campo. Tão opaca sua atuação, raros conseguiram enxergá-lo. Isolado na ponta, invenção do Dorival Júnior, não passou de mero fantasma perambulando nas quatro linhas, sem saber o que estava fazendo ali.

QUEM AVISA, amigo é. Se Luiz Otávio continuar como cliente assíduo da enfermaria alvinegra, corre sério risco de perder a posição para Gabriel Lacerda, vindo das bases, que jogou por ele e pelo fraco Lucas Ribeiro.

RIVALS CEARENSES, quem diria, se igualam em termos de ruindade. Ceará perdeu terceiro jogo seguido e o Fortaleza não vence há quatro partidas na Série A. O filósofo Risadinha criou frase simples, porém, genial — quem ganha sobre, quem perde desce e quem empata não sai do lugar.

QUEM DISSER que atuar em casa, isto é Castelhão, leva determinada vantagem está na hora de rever seus conceitos. Pequeno exemplo — Fortaleza e Ceará disputaram doze pontos no Castelhão. Sabem quantos pontos obtiveram? Apenas um. De duas, uma — ou combinaram entre si, ou há algo

terceira rodada, no duelo entre cearenses contra o Atlético-CE. O jogo foi disputado novamente na Arena Romeirão, sob o comando da Águia da Precabura. Não foi uma grande partida do Ferroviário, mas a equipe conseguiu uma vitória por 1 a 0, com um gol contra, e conquistou um resultado importante para deixar a zona de rebaixamento.

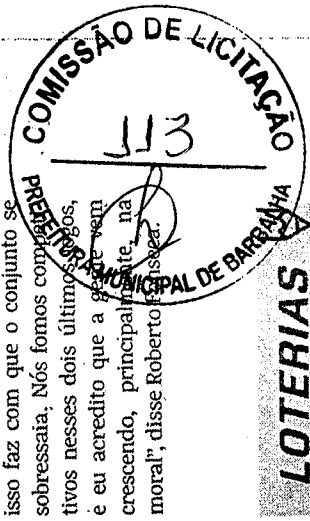
Com os dois jogos seguintes em casa, o clube optou por fazer essas partidas no estádio Elzir Cabral, onde costuma ter bom retrospecto na história do Campeonato Brasileiro, e a estratégia deu muito certo. A torcida compareceu em peso e o Ferrão conquistou duas 'excelentes vitórias', contra Botafogo-PB e São José-RS, sem sofrer gols.

Wagninho tem sido um dos principais nomes desse novo Ferroviário. O meia tem tido boas atuações, seja participando da construção das jogadas ou chegando na área para concluir. Em três jogos como titular, o atleta fez o gol da vitória diante do Botafogo-PB e abriu o placar contra o São José-RS.

4 TIMES

Apenas ainda não empataram na Série C: Ferroviário, Botafogo-PB, Vitória-BA e Altos-PB.

"Nós fomos acertando, e os jogadores que deram uma oscilação tem feito partidas muito boas, e isso faz com que o conjunto se sobressaia. Nós fomos competidores nesses dois últimos jogos, e eu acredito que a gente vem crescendo, principalmente no aspecto moral", disse Roberto Fernandes.



LOTÉRIAS

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuococa - Aviso de Abertura de Proposta. O Município de Tejuococa por meio da Comissão Permanente de Licitação convoca o habilitado para fase de abertura dos envelopes proposta da empresa habilitada, referente à Tomada de Preços Nº 2022.01.10.02 - TP - FME, cujo objeto é a contratação dos serviços de assessoria no desenvolvimento de atividades de fomento ao ensino e aprendizagem junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tejuococa/CE, que será dia 11 de maio de 2022 às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Mamede Rodrigues Veloso, 489 - Centro - Tejuococa - CE. Maiores informações pelo telefone (85) 93299-2315, ou no portal [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](https://licitacoes.tce.ce.gov.br/licitacoes), Tejuococa/CE, 09 de maio de 2022. José Marcos Pinho Brito - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acaraé - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 9905.03/2022. O Município de Acaraé, por meio de sua Pregoeira, torna público e interessado, que no dia 23 de maio de 2022, às 10:00h, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, cujo objeto é seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais didáticos e paradidáticos, para atender à demanda de alunos das Creches, Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Acaraé/CE, poderá ser adquirido pelo portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e Portal de compras: <https://www.citi.org.br>. Acaraé - CE, 09 de maio de 2022. Eveline Rochelle de Oliveira Silva - Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aurora - Extrato do Termo Aditivo. A Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), torna público o extrato do primeiro Aditivo ao Contrato Nº 2022.01.07.01-02, decorrente do processo licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.01.07.01-SRP, vinculado a Ata de Registro de Preços Nº 2022.01.07.01/2022-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços destinado à aquisição de gêneros alimentícios, destinado ao preparo da merenda escolar, oferecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Aurora-CE, conforme Anexo I. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Contratada: YBP Comercial LTDA - ME - CNPJ Nº 26.970.227/0001-53. Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de gêneros alimentícios, destinado ao preparo da merenda escolar, oferecida aos alunos da rede municipal de ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Aurora-CE. Contorno Anexo 1. Lote 02 Adoçante, VR Contratado: R\$ 3,19 - VR Realinhado: R\$ 4,00 - Porcentagem: 31,27%. Lote 03 Amoz, VR Contratado: R\$ 2,75 - VR Realinhado: R\$ 3,61 - Porcentagem: 25,39%. Lote 11 Carne Bovina Moída, VR Contratado: R\$ 11,56 - VR Realinhado: R\$ 13,00 - Porcentagem: 12,46%. Lote 20 Leite em pó Integral, VR Contratado: R\$ 5,95 - VR Realinhado R\$ 6,50 - Porcentagem: 17,12%. Lote 21 Leite em pó sem lactose, VR Contratado: R\$ 15,55 - VR realinhado R\$ 19,00 - Porcentagem 22,19%. Lote 25 Pão para cachorro quente, VR contratado: R\$ 4,39 - VR Realinhado R\$ 5,74 - Porcentagem 30,75%. Assina, pela Contratada: Yúlie Batista Pinheiro - Assina pela Contratante: Cleora Edana Tavares Luna, Aurora - CE, 09 de Maio de 2022. Francisco Ramalho Mierles - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.05.09.1 - SRP. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://licitacoes.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações de Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.05.09.1 - SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso dedicado à Internet (full duplex) e 15 endereço IP fixo, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas (junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 24 de maio de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acionamento das propostas a partir do dia 11 de maio de 2022, às 09:00 horas. Informações e editais no endereço eletrônico: <https://licitacoes.com> projeto básico: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (89) 3532-2459. Barbalha/CE, 09 de maio de 2022. Gleylson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira. Pelo presente Aviso, respaldado os princípios gerais do direito público, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreira vem retificar o Aviso referente a Concorrência Nº 0405.01/22-CP, cujo objeto: Contratação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, conservação e manutenção da limpeza das vias e logradouros públicos no Município Barreira/CE, conforme projeto básico, será realizado em 09 de Junho de 2022 às 09:00 horas. Barreira - CE, 09 de maio de 2022. João Batista Paz Romão - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.05.09.1 - SRP. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições/fornecimento de refeições prontas (café da manhã kits, coffee break, Buffet para almoço e jantar e quinzenais), destinadas ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Início de acionamento das propostas: 11 de maio de 2022 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 23 de maio de 2022 às 09:00 horas - através do site da sessão e disputa de preços: 23 de maio de 2022 às 09:00 horas - através do site

Pública/Secretaria Municipal. **Signatários:** Isaac de Luna Ribeiro e Tereza Cristina da Cunha Accioly.

Barbalha/CE, 09 de maio de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:834A6D8A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (JOAQUIM SOARES DA SILVA 0505-02/2022)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (SUINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO MACAÛBA-ARAJARA), com validade de (09/05/2022). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:DB8F4A8D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (FRANCISCA LAURITA DE SALES VIEIRA 0505-05/2022)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (AVICULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO MACAUBA-ARAJARA), com validade de (09/05/2025). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:FE459DB9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.02.10.1.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo de Acréscimo ao Contrato. Dispensa de Licitação nº 2022.02.10.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, conforme especificações da Rotas Constantes do Anexo I (Termo de Referência). Contrato Administrativo firmado em 14 de fevereiro de 2022, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 65, Inciso I, trata-se de Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato original. Signatários: Jussara de Luna Batista e Suarez Leite Machado.

Data de Assinatura do Aditivo: 04 de abril de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:3996E4C4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022.05.06.4, oriunda do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.03.10.2 - SRP, do tipo menor preço por Lote. **VALIDADE:** 12 (doze) meses, **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2022. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços a serem prestados na Confecção de Fardamento Escolar, destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Barbalha/CE, que passa a vigorar em todo os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta de preços da licitante vencedora. **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** VGRE CONFECÇÃO E DISTRIBUIDORA DE MALHAS E BRINDES EIRELI, vencedora junto ao Lote Único – Fardamento escolar, pelo valor global de R\$ 719.023,06 (setecentos e dezenove mil vinte e três reais e seis centavos). **ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:** Jussara de Luna Batista. **ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA:** Antonio Alves da Cruz.

Barbalha/CE, 09 de maio de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:8CD1AACA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2022.05.09.1 - SRP. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (B.L.I.), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.05.09.1 - SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso dedicado à Internet (full duplex) e 15 endereço IP fixo, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 24 de maio de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 11 de maio de 2022, às 09:00 horas, informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tec.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 09 de maio de 2022.

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:EDC67671

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO AVISO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO

Aviso de Mudança de Endereço - A sala da Comissão Permanente de Licitação encontra-se em novo endereço e está localizada na Rua Alaíde Feitosa, nº 132, Bairro Jardim São Francisco, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Barro/CE, 09 de maio de 2022.

FERNANDA ALVES FERNANDES –
Presidente da Comissão